

LEI COMPLEMENTAR Nº 027 / 2023.

Altera a Lei Municipal Complementar nº. 013/2019 e posteriores alterações, que "Dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Cíveis da Administração Pública Direta do Município de Santa Cruz do Escalvado–MG, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Santa Cruz do Escalvado, Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o anexo I da Lei Complementar nº 013, de 12 de dezembro de 2019, e suas posteriores alterações, no que se refere ao "quadro de cargos efetivos", que passa a vigorar com a criação do cargo de Coordenador da Atenção Básica e das ações de Vigilância em Saúde, constante do anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 2º Fica alterado o anexo II da Lei Complementar nº 013, de 12 de dezembro de 2019, e suas posteriores alterações, no que se refere as "atribuições e pré-requisitos" do cargo descrito no art. 1º desta Lei, que passa a vigorar com a redação constante do anexo II, parte integrante desta Lei.


Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições contrárias.

Santa Cruz do Escalvado, 17 de outubro de 2023.


Gilmar de Paula Lima
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
Certifico que a presente Lei foi
publicada em 17/10/2023
através de afixação no Quadro de
Avisos, no saguão da Prefeitura Municipal.
Firmo a presente

Assinatura

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS EFETIVOS

" (...)

Cargos	Qtd	Jornada semanal de Trabalho (hs)	Vencimento Padrão (R\$)
<i>Coordenador da Atenção Básica e das ações de Vigilância em Saúde.</i>	<i>01</i>	<i>40</i>	<i>2.800,00</i>

"



ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS

Cargo: Coordenador da Atenção Básica e das ações de Vigilância em Saúde.

Pré-requisito de investidura:

- Ensino superior completo em curso da área da saúde com registro no respectivo conselho de classe.
- Conhecimento nível intermediário de informática (Pacote Office e navegação na internet).
- Possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH B.

Atribuições:

- Garantir o planejamento em saúde, a gestão e organização do processo de trabalho, coordenação das ações no território e integração da Unidade de Saúde da Família (USF) com outros serviços;
- Coordenar, planejar, monitorar e supervisionar o trabalho das equipes de Saúde da Família, de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz do Escalvado com vistas às realidades e às necessidades do território da área de abrangência;
- Acompanhar as metas dos Programas da Atenção Básica. Monitoramento e controle dos Programas da Atenção Básica;
- Assessorar a Secretária municipal de Saúde no desenvolvimento das ações em vigilância;
- Supervisionar áreas técnicas da vigilância em saúde;
- Promover integração entre vigilância e a atenção básica, desenvolvendo atividades de comunicação e divulgação;
- Atuar na gestão da rede de Vigilância em Saúde do Município de Arinos (urbana e rural);
- Desenvolver e implementar ações de saúde sobre grupos de atenção específicos;
- Monitorar e avaliar indicadores e sistemas sensíveis a Atenção Básica;
- Elaborar normas, instruções, rotinas operacionais e protocolos de procedimentos técnicos e demais atividades que se fizerem necessários conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
- Promover as ações de Vigilância em Saúde que abrangem toda a população do Município e envolvam práticas e processos de trabalho voltados para: A - A



vigilância da situação de saúde da população, com a produção de análises que subsidiem o planejamento, estabelecimento de prioridades e estratégias, monitoramento e avaliação das ações de saúde pública; B – A detecção oportuna e adoção de medidas adequadas para a resposta às emergências de saúde pública; C – A vigilância, prevenção e controle das doenças transmissíveis; D - A vigilância das doenças crônicas não transmissíveis, dos acidentes e violências; E - A vigilância de populações expostas a riscos ambientais em saúde; F - A vigilância da saúde do trabalhador; G - Vigilância sanitária dos riscos decorrentes da produção e do uso de produtos, serviços e tecnologias de interesse a saúde;

- Promover as ações de vigilância, prevenção e controle das doenças transmissíveis, a vigilância e prevenção das doenças e agravos não transmissíveis e dos seus fatores de risco, a vigilância de populações expostas a riscos ambientais em saúde, gestão de sistemas de informação de vigilância em saúde em âmbito municipal que possibilitam análises de situação de saúde, as ações de vigilância da saúde do trabalhador, ações de promoção em saúde e o controle dos riscos inerentes aos produtos e serviços de interesse a saúde;
- Promover a coordenação municipal e execução das ações de vigilância;
- Estabelecer a normalização técnica complementar ao âmbito nacional e estadual;
- Coordenar e alimentar, no âmbito municipal, os sistemas de informação de interesse da vigilância, incluindo: A) Coleta, processamento, consolidação e avaliação da qualidade dos dados provenientes das unidades notificantes dos sistemas de base nacional, de interesse da vigilância, de acordo com normalização técnica; B) Estabelecimento e divulgação de diretrizes, normas técnicas, rotinas e procedimentos de gerenciamento dos sistemas, no âmbito do Município, em caráter complementar à atuação das esferas federal e estadual; e C) Retroalimentação dos dados para as unidades notificadoras;
- Coordenar a preparação e resposta das ações de vigilância, nas emergências de saúde pública de importância municipal;
- Coordenar, monitorar e avaliar a estratégia de Vigilância em Saúde sentinela em âmbito hospitalar;
- Desenvolver estratégias e implementar ações de educação, comunicação e mobilização social;
- Monitorar e avaliar as ações de vigilância em seu território;
- Realizar campanhas publicitárias de interesse da vigilância, em âmbito municipal;
- Promover e executar a educação permanente em seu âmbito de atuação;
- Promover e fomentar a participação social nas ações de vigilância;



- Promover a cooperação e o intercâmbio técnico científico com organismos governamentais e não governamentais de âmbito municipal, intermunicipal, estadual, nacional e internacional;
- Gerir o estoque municipal de insumos de interesse da Vigilância em Saúde, incluindo o armazenamento e o transporte desses insumos para seus locais de uso, de acordo com as normas vigentes;
- Prover os seguintes insumos estratégicos: A) Medicamentos específicos, para agravos e doenças de interesse da Vigilância em Saúde, nos termos pactuados na CIT; B) Meios de diagnóstico laboratorial para as ações de Vigilância em Saúde nos termos pactuados na CIB; C) Insumos de prevenção, diagnóstico e tratamento de doenças sexualmente transmissíveis, indicados pelos programas, nos termos pactuados na CIB; D) Equipamentos de proteção individual - EPI - para todas as atividades de Vigilância em Saúde que assim o exigirem, em seu âmbito de atuação, incluindo vestuário, luvas e calçados;
- Coordenar, acompanhar e avaliar a rede de laboratórios públicos e privados que realizam análises essenciais às ações de vigilância, no âmbito municipal;
- Realizar análises laboratoriais de interesse da vigilância, conforme organização da rede estadual de laboratórios pactuados na CIR/CIB;
- Coletar, armazenar e transportar adequadamente amostras laboratoriais para os laboratórios de referência;
- Coordenar e executar as ações de vacinação integrantes do Programa Nacional de Imunizações, incluindo a vacinação de rotina com as vacinas obrigatórias, as estratégias especiais como campanhas e vacinações de bloqueio e a notificação e investigação de eventos adversos e óbitos temporalmente associados à vacinação;
- Estar em conhecimento com descartes e destinação final dos frascos, seringas e agulhas utilizadas, conforme normas técnicas vigentes do gerenciamento de resíduos de saúde;
- Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

